



# Diário Oficial Eletrônico

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP  
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: [secad@presidenteprudente.sp.gov.br](mailto:secad@presidenteprudente.sp.gov.br)



## Atos Administrativos

### Editais de notificações

MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 01/2023

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

**1 – KAIKE FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA.**

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 272/2022 – Série “SNK”, de 22 de dezembro de 2022.

**2 – KAIKE FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA.**

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 273/2022 – Série “SNK”, de 22 de dezembro de 2022.

**3 – KAIKE FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA.**

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 274/2022 – Série “SNK”, de 22 de dezembro de 2022.

**4 – KAIKE FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA.**

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 275/2022 – Série “SNK”, de 22 de dezembro de 2022.

**5 – KAIKE FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA.**

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 276/2022 – Série “SNK”, de 22 de dezembro de 2022.

**6 – WALERIO AMARO DE OLIVEIRA ME.**

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 278/2022 – Série “SNK”, de 26 de dezembro de 2022.

**7 – ONIVARDO PEQUIM.**

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 279/2022 – Série “SNK”, de 27 de dezembro de 2022.

**8 – KAIKE FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA.**

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 695/2022 – Série “X”, de 22 de dezembro de 2022.

.

Presidente Prudente, 2 de janeiro de 2023.

**REGINALDO SOUZA NOVAES**  
Coordenador Fiscal e Tributário



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Finanças  
Coodenadoria Fiscal e Tributária

### COMUNICADO

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **COMUNICA** aos senhores contribuintes enquadrados no regime de estimativa do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), referente ao exercício de 2022, que a diferença verificada do imposto entre o montante recolhido e o apurado deverá ser recolhida até o dia 31 de janeiro de 2023, conforme a Lei Complementar 199/2015, art. 98 §1º inciso I e II.

O não pagamento da diferença no prazo indicado sujeitará o contribuinte aos acréscimos previstos na Lei Complementar 199/2015.

Atenciosamente,

Presidente Prudente, 2 de janeiro de 2023.

Reginaldo Souza Novaes  
Coordenador Fiscal e Tributário



**Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação**  
**Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

**HONORIO PARISI NETTO**

RUA JOAQUIM ROQUE DA SILVA, 441 - VILA PINHEIRO  
Ref. Cadastral: 30.2.5.1507.24.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**  
**REMOVER ENTULHOS DEPOSITADO NA RUA HEITOR GRAÇA.**

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **02 de janeiro de 2023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

**LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO**  
Coordenador de Fiscalização urbanística



## Atos Oficiais

### Decretos



**CIDADE DE  
PRESIDENTE  
PRUDENTE**

**PRUDENPREV**

#### **DECRETO Nº 33.822/2023**

*Concede aposentadoria por incapacidade laborativa.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 21.203, de 19 de junho de 2018,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c.c. artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 106/2001, com a nova redação dada pela Lei nº 141/2005, concedida aposentadoria por incapacidade laborativa, com proventos integrais, ao Senhor **PAULO ROBERTO SILVA**, servidor público municipal efetivo no cargo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.231.751.522-9.

**Art. 2º** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 2 de janeiro de 2023.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

**ALEXANDRE DE BARROS MARINI**  
Superintendente



**CIDADE DE  
PRESIDENTE  
PRUDENTE**

**PRUDENPREV**

**DECRETO Nº 33.823/2023**

*Concede Aposentadoria.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 7.040 de 12 de julho de 2021,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, ao Senhor **JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA**, servidor público municipal efetivo no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.208.501.284-3.

**Art. 2º** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 2 de janeiro de 2023.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

**ALEXANDRE DE BARROS MARINI**  
Superintendente



**CIDADE DE  
PRESIDENTE  
PRUDENTE**

**PRUDENPREV**

**DECRETO Nº 33.824/2023**

*Concede Aposentadoria.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 17.868 de 26 de novembro de 2021,

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, ao Senhor **ROBERTO GONÇALVES**, servidor público municipal efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.065.978.822-2.

**Art. 2º** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 2 de janeiro de 2023.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

**ALEXANDRE DE BARROS MARINI**  
Superintendente



**CIDADE DE  
PRESIDENTE  
PRUDENTE**

**PRUDENPREV**

**DECRETO Nº 33.825/2023**

*Concede Aposentadoria.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 6.162 de 17 de maio de 2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica, nos termos do artigo 19, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 141/2005, concedida aposentadoria voluntária, em razão da idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a Senhora **CARMEN ENIZAIDE CORREA GODOI ROCHA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.801.136.535-0.

**Art. 2º** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 2 de janeiro de 2023.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

**ALEXANDRE DE BARROS MARINI**  
Superintendente



**CIDADE DE**  
**PRESIDENTE**  
**PRUDENTE**

**PRUDENPREV**

## **DECRETO Nº 33.826/2023**

*Concede aposentadoria por incapacidade laborativa.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 10.750 de 12 de setembro de 2022,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 106/2001, c.c. artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, concedida aposentadoria por incapacidade laborativa, com integralidade e paridade remuneratória, ao Senhor **CARLOS EDUARDO FRANÇA**, servidor público municipal efetivo no cargo de Escriturário I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.259.024.251-6.

**Art. 2º** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 2 de janeiro de 2023.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

**ALEXANDRE DE BARROS MARINI**  
Superintendente



## CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

### DECRETO Nº 33.829/2023

*Dispõe sobre a utilização do saldo  
remanescente da tarifa pública.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** que compete ao Município organizar a prestação de serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial, nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição Federal e do artigo 8º, incisos I, VIII, IX, XXIII e XXXVIII, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 8.993/2015, alterada pela Lei Municipal nº 10.900/2022 e do Contrato de Concessão nº 472/2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 8.987/1995, em especial do § 2º, do artigo 9º, que trata da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão de serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 9º, da Lei Federal nº 7418/1985, que determina que os vales transportes perdem sua validade decorridos 30 (trinta) dias da data de reajuste tarifário;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto nº 33.806 de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o reajuste da tarifa de transporte coletivo urbano do Município de Presidente Prudente - SP.

### DECRETA:

**Art. 1º** O usuário do transporte público que teve valores creditados em seu cartão até 2 de janeiro de 2023, terá 30 (trinta) dias para utilizar esse saldo no valor da tarifa pública anterior, ou seja, de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos).

**Art. 2º** As recargas creditadas a partir do dia 3 de janeiro de 2023, terão seus valores fixados conforme o disposto no Decreto nº 33.806, de 29 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 3 de janeiro de 2023.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

**CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública



## Portarias



### PORTARIA Nº 012, de 30 de dezembro de 2022.

#### **“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO PERTINENTE AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP”**

**CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES**, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** a extinção do Contrato Emergencial nº 223/2022, de 06 de junho de 2022, pertinente ao serviço de transporte público de passageiros no município de Presidente Prudente/SP;

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 472, de 06 de dezembro 2022, celebrado entre o município de Presidente Prudente/SP e a empresa SANCETUR – Santa Cecília Turismo Ltda, cujo objeto consiste na outorga de CONCESSÃO, para operação do **Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de Presidente Prudente/SP - STPCPMPP**, a título precário, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 8.993/2015, nos moldes estabelecidos pelo Termo de Referência.

Página 1 de 3

**Av. Manoel Goulart, 3.920 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000**  
**[semob@presidenteprudente.sp.gov.br](mailto:semob@presidenteprudente.sp.gov.br)**  
**[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)**



## RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a contar da assinatura do contrato o Senhor Ademir de Luna Arruda, servidor comissionado, matrícula nº 28.197-2, e o Senhor Igor Oliveira Pires, servidor efetivo, matrícula nº 27.201-9, ambos para servir como fiscais do município junto à empresa contratada para realizar o Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de Presidente Prudente/SP - STPCPMPP, durante a sua vigência;

**Art. 2º.** Que, com base nos Princípios Fundamentais da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, envidarão todos os esforços possíveis e imagináveis para, de forma transparente e inequívoca, exercerem a fiscalização do presente contrato emergencial:

- Instaurando e acompanhando Procedimentos Administrativos que visem esclarecer ou apurar possíveis descumprimentos contratuais cometidos pela empresa responsável pelo planejamento e execução do transporte público urbano de Presidente Prudente;

- Buscando dentro de seus limites de atribuições, sempre respeitando os princípios legais e de direito de proteção à propriedade privada, formas para cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas contratuais contempladas e estabelecidas no Contrato Emergencial, de forma a evitar ou reparar de forma imediata qualquer transtorno que interfira no transporte público urbano de Presidente Prudente/SP;

- Notificando imediatamente a empresa contratada sobre descumprimento contratual, a fim de que medidas corretivas sejam adotadas evitando-se prejuízos ao transporte público municipal;

- Fazendo acompanhamento, por meio de equipe técnica, de todos os dados operacionais que possam interferir na mobilidade urbana e segurança pública dos usuários do transporte público, instaurando possíveis processos apuratórios e sancionatórios quando necessários;

- Apresentando relatório pormenorizado de todas as vistorias, ações, processos e procedimentos adotados para o cumprimento do Contrato Emergencial.

Página 2 de 3

**Av. Manoel Goulart, 3.920 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000**  
**[semob@presidenteprudente.sp.gov.br](mailto:semob@presidenteprudente.sp.gov.br)**  
**[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)**



**Art 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Prudente/SP, 30 de dezembro de 2022.

**CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e  
Cooperação em Segurança Pública



## Licitações: Pregão e Contratos

### Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 285/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 285/2022 MODALIDADE: Pregão

Eletrônico OBJETO: locação de impressoras ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 18/01/2023

ABERTURA: às 09:00h do dia 18/01/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente

Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444,

3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO [www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 03 de janeiro de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

### **PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO**

*O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:*

| <b>RECURSO:</b>      | <b>DATA:</b> | <b>VALOR R\$:</b> |
|----------------------|--------------|-------------------|
| ICMS                 | 03/01/2023   | 2.047.098,99      |
| IPM – IPI EXPORTAÇÃO | 03/01/2023   | 12.918,48         |
| PSB FNAS             | 02/01/2023   | 11.472,60         |
| BLMAC FNAS           | 02/01/2023   | 4.657,84          |
| BLMAC FNAS           | 02/01/2023   | 2.328,92          |
| BLMAC FNAS           | 02/01/2023   | 3.027,60          |
| BLMAC FNAS           | 02/01/2023   | 4.192,06          |
| BLMAC FNAS           | 02/01/2023   | 11.644,60         |
| BLMAC FNAS           | 02/01/2023   | 8.761,87          |
| BLMAC FNAS           | 02/01/2023   | 6.055,19          |
| BLMAC FNAS           | 02/01/2023   | 4.797,58          |
| BLMAC FNAS           | 02/01/2023   | 4.098,90          |
| SME – FEB FUNDEB     | 03/01/2023   | 1.572.951,35      |

**Presidente Prudente, 03 de Janeiro de 2023.**

**CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS**  
Secretária Municipal de Finanças



---

**PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **Prudenco Cia Prudentina de Desenvolvimento**

Data da Liquidação: **27/12/2022**

Data do Pagamento: **04/01/2023**

Valor do Pagamento: **R\$ 574.091,12**

Fundamento: **Com observância estrita do disposto no art. 5º da lei n. 8.666/93, segue DEFERIMENTO do Sr. Prefeito, quanto à solicitação de prioridade nos pagamentos dos serviços executados pela PRUDENCO, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público, conforme justificativas elencadas no Memorando 82.696-2022 (serviços executados que não podem ser interrompidos: coleta de lixo, operação aterro sanitário, manutenção de ruas e logradouros públicos) devendo a Secretaria Municipal de Finanças promover as medidas necessárias para tanto. Publique-se.**

Presidente Prudente, 04 de Janeiro de 2023.

**CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS**  
Secretária Municipal de Finanças

**LUCIANA MARIA SAMBINELLI CESARIO**  
Respondendo pelo Depto. Financeiro

---

**PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **Prudenco Cia Prudentina de Desenvolvimento**

Data da Liquidação: **29/12/2022**

Data do Pagamento: **04/01/2023**

Valor do Pagamento: **R\$ 2.208.076,03**

Fundamento: **Com observância estrita do disposto no art. 5º da lei n. 8.666/93, segue DEFERIMENTO do Sr. Prefeito, quanto à solicitação de prioridade nos pagamentos dos serviços executados pela PRUDENCO, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público, conforme justificativas elencadas no Memorando 82.696-2022 (serviços executados que não podem ser interrompidos: coleta de lixo, operação aterro sanitário, manutenção de ruas e logradouros públicos) devendo a Secretaria Municipal de Finanças promover as medidas necessárias para tanto. Publique-se.**

Presidente Prudente, 04 de Janeiro de 2023.

**CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS**  
Secretária Municipal de Finanças

**LUCIANA MARIA SAMBINELLI CESARIO**  
Respondendo pelo Depto. Financeiro



## Atos de Pessoal

### Exoneração



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 [cmpp@camarapresidente.sp.gov.br](mailto:cmpp@camarapresidente.sp.gov.br)

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

### ATO DA MESA Nº 56/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

DECIDE:

Artigo 1º - Exonerar, **PEDRO HENRIQUE MENDES DE SOUZA LIMA**, do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, Padrão CMCC.3, lotado no Gabinete do Vereador DEMERSON DIAS, tendo como termo final do vínculo com a Câmara Municipal a data de 01 de janeiro de 2023.

Artigo 2º - Além dos vencimentos do cargo, a exonerada receberá as vantagens sociais a que tem direito.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Ato correrão por dotações próprias do orçamento.

Artigo 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr.  
Pedro Furquim", 29 de dezembro de 2022.

**DEMERSON DIAS**  
Presidente

**MAURO MARQUES DAS NEVES**  
Primeiro Secretário

**ENIO LUIZ TENORIO PERRONE**  
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

**MAURO ALVES DOS SANTOS**  
Diretor da Secretaria

DM



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 [cmpp@camarapresidente.sp.gov.br](mailto:cmpp@camarapresidente.sp.gov.br)

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

### ATO DA MESA Nº 57/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

DECIDE:

Artigo 1º - Exonerar, **PRISCILA CRISTINA RAMOS CORDEIRO**, do cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Padrão CMCC.7, lotada no Gabinete do Vereador DEMERSON DIAS, tendo como termo final do vínculo com a Câmara Municipal a data de 01 de janeiro de 2023.

Artigo 2º - Além dos vencimentos do cargo, a exonerada receberá as vantagens sociais a que tem direito.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Ato correrão por dotações próprias do orçamento.

Artigo 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr.  
Pedro Furquim", 29 de dezembro de 2022.

**DEMERSON DIAS**  
Presidente

**MAURO MARQUES DAS NEVES**  
Primeiro Secretário

**ENIO LUIZ TENORIO PERRONE**  
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

**MAURO ALVES DOS SANTOS**  
Diretor da Secretaria

DM



## Outros Atos

### Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 05/2022 – REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 05/2022 CHAMADA PÚBLICA  
OBJETO: seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, sediadas em Presidente Prudente – SP, que executam atividades voltadas ao atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, a serem matriculadas na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 16h30min. do dia 19/01/2023 no setor de protocolo, na sede da Secretaria Municipal da Educação, localizada a Av. Dr. Cyro Bueno, nº 86, Jardim Cinquentenário, Presidente Prudente/SP. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902-4456, 3902-4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO [www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)  
Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 03 de janeiro de 2023  
Walner Silvestre – Licitador

Assinado por LARISSA  
FIDELIS LEITE DE  
SOUZA PERUSSI  
(43072865884)  
Data: quarta-feira, 4 de  
janeiro de 2023  
08:34:07

